



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 764/2021

DE 26 OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder um veículo da frota municipal para transporte dos membros da família de Lourival Oliveira, à cidade de Aparecida do Norte-SP em 12/11/2021”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer um veículo da frota municipal para transporte dos membros da Família de Lourival Oliveira, à cidade de Aparecida do Norte-SP em 12/11/2021, com retorno em 13/11/2021.

Art. 2º- O transporte deverá ser realizado em veículo de propriedade desta municipalidade, sendo que as despesas com combustível, tarifa de pedágios e diárias do motorista correrão por conta exclusiva dos beneficiários contemplados no artigo 1º, enquanto perdurar a viagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 26 de Outubro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 765/2021

DE 26 OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder um veículo “Van” da frota municipal para transporte dos membros da equipe voluntária #tudoporamor, à cidade de Osasco e São Bernardo do Campo nos dias 13 e 14 de novembro.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer um veículo “van” da frota municipal para transporte de membros da Equipe Voluntária #tudoporamor, à cidade de Osasco e em São Bernardo dos Campos nos dias 13 e 14 de novembro de 2021.

Art. 2º- O transporte deverá ser realizado em veículo de propriedade desta municipalidade, sendo que as despesas com combustível, tarifa de pedágios e diárias do motorista correrão por conta exclusiva dos beneficiários contemplados no artigo 1º, enquanto perdurar a viagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 26 de Outubro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 3 de 4

LEI Nº 766/2021 DE 26 OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder um ônibus da frota municipal para transporte dos funcionários de baixa renda, à cidade de Aparecida do Norte-SP em 22/10/2021, com retorno em 23/10/2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer um Ônibus AKV-6945, MERC.BENZ 0-400 MPOLO PARADISO R, TRÊS EIXO, para transporte dos Funcionários da Prefeitura de baixa renda, à cidade de Aparecida do Norte-SP em 22/10/2021, com retorno em 23/10/2021.

Art. 2º- O transporte deverá ser realizado em veículo de propriedade desta municipalidade, sendo que as despesas com combustível, tarifa de pedágios e diárias do motorista correrão por conta exclusiva dos beneficiários contemplados no artigo 1º, enquanto perdurar a viagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 26 de Outubro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 009/2.021, de 27 de Outubro de 2.021.

Dispõe sobre: “Alteração da data de realização de sessão ordinária na forma que especifica e dá outras providências”.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 23 da LOM – Lei Orgânica Municipal e artigo 17, do RI – Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 1º de Novembro p.f. recairá o feriado municipal em razão do aniversário de emancipação político-administrativa da nossa querida cidade;

CONSIDERANDO que no dia 02 de Novembro p.f. recairá também o feriado nacional denominado “Dia de Finados”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, § 1º, do RI desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO AINDA que grande parte da população aproveita a oportunidade para reverenciar e prestar novas e sinceras homenagens (póstumas) a seus entes queridos;

CONSIDERANDO FINALMENTE que este Poder Legislativo é independente e soberano, contudo, as ordenações de seus serviços devem ser correlatas com os dispositivos legais vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a data de realização da próxima sessão ordinária que ocorreria no dia 1º de Novembro de 2021 para o próximo dia 03 de Novembro de 2.021, no mesmo horário e local de costume.

§ Único – No dia 03 de Novembro p.f. deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 4 de 4

realizado expediente normal, neste Poder Legislativo, à partir das 08h00.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Verador Dauton Gabeloni", em 27 de Outubro de 2021

Presidente MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume:

SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO

Responsável Exp. de Secretaria Administrativa.